



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 505/2003, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E CRIADORES DOS PAUS BRANCOS e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E CRIADORES DOS PAUS BRANCO, com sede no Sítio Pau Branco, Zona Rural deste Município.

Art. 2º - A Associação em tela é uma entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, de cunho assistencial com objetivos voltados para a melhoria da qualidade de vida da referida comunidade.

Art. 3º - Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apenas a documentação necessária para o funcionamento da citada Entidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2003.


MARCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

